Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5642/2022

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/10454/2019 |
| **PROTOCOLO** | : 1997211 |
| **ÓRGÃO** | : AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL |
| **RESPONSÁVEL** | : JORGE OLIVEIRA MARTINS |
| **TIPO DE PROCESSO** | : RESERVA REMUNERADA |
| **RELATOR** | : CONS. RONALDO CHADID |

ATO DE PESSOAL. REFIXAÇÃO DE PROVENTOS. RETORNO PARA RESERVA REMUNEARADA. CARGO EFETIVO. 3º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR. PROVENTOS INTEGRAL E PARIDADE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos refixação de proventos de MARCIO COSTA, nascido em 18.05.1965, matrícula 52775026, 231/3SG/7, ocupante do cargo efetivo de 3º Sargento da Polícia Militar, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência e o i. Representante do Ministério Público de Contas se manifestaram pelo registro do ato em apreço.

*É o relatório*.

Após constatar que a refixação de proventos em função do retorno para a reserva remunerada se deu com base no art. 42 da Lei n. 3.150/2005, arts. 7º, 54, 86, I, 89, I, 90, I, todos da Lei Complementar n. 53/1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127/2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da refixação de proventos concedida com proventos integrais e paridade a MARCIO COSTA, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 1.191/2019, publicada em 27 de agosto de 2019 no Diário Oficial Eletrônico n. 9.972.

É a decisão.

*Remetam-se os autos à Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência para o trâmite previsto no art. 187, II, do Regimento Interno.*

*Após, encaminhem-se à Gerência de Controle Institucional para as providências que o caso requer.*

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2022.

*(Assinado digitalmente)*
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP